



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

DECRETO N° 021/2020.

“Altera o Decreto nº 020/2020, de 20 de abril de 2020, que determina, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território do Município de Nonoai/RS, e dá outras providências”

EDILSON POMPEU DA SILVA, Prefeito Municipal de Nonoai, no efetivo exercício de seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as deliberações da reunião realizada dia 22 de abril de 2020, no município de Frederico Westphalen, com a presença dos Prefeitos e Procuradores dos municípios da AMZOP, e os representantes do Ministério Público das Comarcas da região;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 4º do Decreto nº 020/2020, de 20 de abril de 2020, que determina, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território do Município de Nonoai/RS, e dá outras providências, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Fica autorizado o funcionamento de academias de ginástica/musculação, estúdios de pilates, yoga e congêneres, ao atendimento de 01 (um) aluno a cada 12,5m² da área de exercício, limitado ao máximo de até 08 (oito) alunos ao mesmo tempo, devendo ainda resguardar uma distância mínima de dois metros entre alunos e instrutores, a obrigatoriedade de utilização de máscara de proteção facial, realizar a higienização dos equipamentos a cada utilização, devendo ser observadas, ainda, o disposto na Portaria da Secretaria Estadual da Saúde (Anexo I)”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 23 de abril de 2020.

EDILSON POMPEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

“TERRA DOS BEATOS PE. MANUEL E COROINHA ADÍLIO”